

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI Nº 490 /2007

Data: 04 de setembro de 2007

Procede alteração na legislação que estabelece as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2007, além de orientações à elaboração do Orçamento – Programa do Município de Pérola D Oeste (PR), para o exercício de 2007.

O Povo do Município de Pérola D Oeste(PR), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede alteração na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2007, além de orientações à elaboração do Orçamento – Programa do Município de PÉROLA D OESTE(PR), para o exercício de 2007.

Art. 2º - O Anexo LDO 2007 — Detalhamento por Órgão e Unidade — Físico, que integra a Lei nº 443/2006 de 22 de novembro de 2006, e suas modificações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – alterações da seguinte ação no respectivo Órgão e Unidade:

I - no Órgão: 06.00 - DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade: 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 431 - Ensino Fundamental

Código	Tipo	Descrição da Ação	Unid/Medida	2007	2008	2009
2019	Atividade	Venc.Vantagens Fixas-P.Civil	01	20.000,0	0	<u> </u>

Meta: Garantir os proventos devidos ao funcionalismo público municipal – Fonte de recurso (1103)

- Educação 10%.

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Unidade: 06.01 - Divisão de Ensino Fundamental

II - no Órgão: 07.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 339 - Saúde Pública Geral

Código	Tipo	Descrição da Ação	Unid/Medida	2007	2008	2009	
2016	Atividade	Outros Serv.Terceiros-P.Jurídica	01	2.000,00			

Meta: Manter as atividades do programa Consórcio de Saúde - ARSS.

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Unidade: 07.01 - Fundo Munic.de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

=CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paragá, em (4 de setembro de 2007.

EDSOM LUIZ BAGETT